



**TERMO ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 06/2019** de prestação de **serviços continuados de destruição de cigarros apreendidos**, que entre si celebram a UNIÃO, por intermédio da Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu – PR, e a empresa **IRMÃOS KREFTA LTDA – ME**.

**Processo nº 17833.731179/2019-69**  
**Contrato nº 06/2019**

A **ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FOZ DO IGUAÇU - PR**, com sede na Av. Paraná, nº 1227, Bairro Monjolo, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0145-25, neste ato representada pelo Senhor **Delcy Pereira Carvalho Filho**, Chefe da Seção de Programação e Logística, no uso da atribuição que lhe confere o § 9º do artigo 334 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09.10.2017, e publicado no Diário Oficial da União no dia 11.10.2017, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **IRMÃOS KREFTA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 81.189.227/0001-29**, estabelecida na cidade de Foz do Iguaçu, na Rua Engenho Novo nº 315, Parque Imperatriz, CEP 85.862-020, que apresentou os documentos exigidos por lei, e, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Maykel Alexander Reis Krefta, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador do documento de Identidade nº [REDACTED], **resolvem**, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **firmar o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº 06/2019**, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – CCA/PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 02/2019, fls. 441/464, conforme determina a alínea "a" do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência contratual de 30/05/2020 a 29/05/2021**, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

A garantia de execução do contrato foi dispensada nos termos do disposto na Cláusula Sétima do Contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor anual estimado da contratação é de R\$ 484.661,52 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para atender as despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
171552	0150251030	339039 e 339033	170162	DESTRUIÇÃO

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na Lei Orçamentária Anual e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data de assinatura deste, depois de aprovado pelo Senhor Delegado da Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Compete à Contratante providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.



**Delcy Pereira Carvalho Filho**  
Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR  
Chefe da Seção de Programação e Logística  
Responsável legal da CONTRATANTE



**Maykél Alexander Reis Krefta**  
IRMÃOS KREFTA LTDA - ME  
Sócio-Administrador  
Responsável legal da CONTRATADA

Foz do Iguaçu/PR, 24 de abril de 2020.

**Testemunhas:**

Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR  
Av. Paraná, 1227, Bairro Monjolo – Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85863-720

